



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.773/2025



EMENTA: Dispõe sobre a possibilidade de aplicação do Questionário M-CHAT como instrumento de vigilância e rastreamento precoce do Transtorno do Espectro do Autista (TEA) nas Unidades de Ensino do Município de Igarassu.

Art.1º Dispõe sobre a possibilidade de aplicação do Questionário M-CHAT (Lista de Verificação Modificada para Autista em Crianças) como instrumento de vigilância e rastreamento precoce do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Unidades de Ensino do Município de Igarassu que será desenvolvido pela Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Saúde de Igarassu, no primeiro semestre do ano escolar.

§1º O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits na comunicação social e padrões comportamentais restritos e repetitivos, associa duas populações vulneráveis: crianças nascidas prematuras e crianças com sinais iniciais de TEA.

Art.2º O objetivo principal deste projeto é a da aplicação do questionário M-CHAT (Lista de Verificação Modificada para Autismo em Crianças) para identificação precoce de crianças com TEA – Transtorno do Espectro Autista nas unidades de ensino do município, a fim de encaminhar para os profissionais especialistas para seus respectivos tratamentos.

Art.3º. A Secretaria de Saúde do Município como parceira deste projeto, contribuirá fazendo os encaminhamentos necessários em tempo hábil para especialistas como: Neuropediatra e psiquiatras.

Art.4º Estudos científicos reforçam a idéia que, intervenções iniciadas antes dos 3 anos de idade podem ter um impacto positivo maior do que aquelas iniciadas após os 5 anos de idade, tornando o diagnóstico precoce (aos 18-24 meses) crucial para melhorar os resultados em crianças com TEA, especialmente no funcionamento cognitivo, lingüístico e sócio emocional.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.



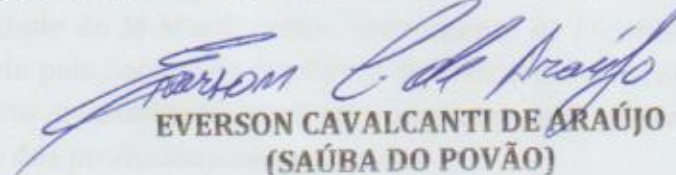
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 05/08/25
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 30 de julho de 2025.


EVERSON CAVALCANTI DE ARAÚJO
(SAÚBA DO POVÃO)
Vereador